



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão

Coordenação-Geral de Pagamento de Benefícios

Coordenação De Pagamentos e Gestão De Benefícios

Divisão de Consignação em Benefícios

DESPACHO

Divisão de Consignação em Benefícios, em 09/12/2025

Ref.: Processo nº 35014.451507/2025-10.

Int.: Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito - CPMI.

Ass.: Requerimento nº 2584/2025-CPMI INSS.

1. Trata-se do Ofício nº 1.349/2025 – CPMI-INSS, datado de 1º de dezembro de 2025 (23409881), encaminhado pela Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, por meio do qual remete o Requerimento nº 2.584/2025 – CPMI/INSS.

2. No referido expediente, solicita-se ao Presidente do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com fundamento no art. 58, §3º, da Constituição Federal; art. 2º da Lei nº 1.579/1952; art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional; e art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, o envio de todos os documentos relacionados às denúncias recebidas e aos procedimentos instaurados no âmbito do INSS, entre os anos de 2020 e 2022, referentes às investigações sobre descontos indevidos atribuídos à Confederação Nacional de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais (CONAFER).

3. A requisição inclui, mas não se limita aos seguintes itens:

1. Ofícios e comunicações recebidos do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT) e de outras instituições públicas acerca das possíveis irregularidades;
2. Memórias, atas e registros de reuniões que trataram do tema;
3. Documentos, relatórios e registros produzidos pelo grupo de trabalho interno constituído pelo INSS em 2021 para apuração das práticas da CONAFER;
4. Relatório elaborado e assinado por Jucimar Fonseca da Silva, então Chefe da Divisão de Consignação em Benefício do INSS, datado de 2022, que concluiu pela aptidão da CONAFER para efetuar os descontos, bem como todo o processo administrativo e documentos que embasaram tal parecer.

4. Processo encaminhado a esta Divisão pela Coordenação-Geral de Pagamento de Benefícios (CGPAG) para atendimento dos itens de 1 a 4.

5. Assim, no que compete a esta Divisão, apresentam-se as seguintes informações:

Item 1 - Ofícios e comunicações recebidos do Ministério Pùblico do Distrito Federal e Territórios (MPDFT) e de outras instituições pùblicas acerca das possíveis irregularidades;

Informa-se que foi realizada pesquisa no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), no âmbito da Divisão de Consignação em Benefício (DCBEN), referente ao período de 01/01/2020 a 31/12/2022, com o objetivo de identificar ofícios e comunicações relacionadas a denúncias envolvendo a CONAFER. Como resultado, foram localizados os seguintes processos:

Processo SEI 35014.497794/2022-61 – Ofício nº 1438/2022 Ministério Pùblico Federal – Procuradoria da Repùblica no Município de São Bernardo do Campo (Anexo I - 23498207)

Trata-se do Ofício nº 1438/2022, expedido em 03/11/2022 pelo Ministério Pùblico Federal, referente à Notícia de Fato nº 38.0674.0001164/2022-1, recebida pela Promotoria de Justiça do Estado de São Paulo. O documento relata desconto de mensalidade associativa realizado pela Confederação Nacional dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais do Brasil (CONAFER) no benefício de pensão por morte nº 21/123.163.120-9, de titularidade de Iara Giovete Costa, sem a anuência da beneficiária.

Processo SEI 35014.457589/2022-63 – Notificação do PROCON – Prefeitura Municipal de Juína - MT (Anexo II - 23498376)

Termo de Notificação Eletrônica do PROCON de Juína/MT informa que o aposentado Jorge Soares de Oliveira (CPF 352.742.981-68) denunciou desconto mensal de R\$ 24,24 em seu benefício rural, no valor de R\$ 1.212,00, a título de contribuição à CONAFER, resultando em crédito líquido de R\$ 1.187,76.

Processo SEI 35014.450441/2022-06 - Notificação do PROCON – Prefeitura Municipal de Juína - MT (Anexo III - 23498519)

Termo de Notificação Eletrônica do PROCON de Juína/MT informa que o aposentado José dos Reis Vilela (CPF 525.279.139-20), residente na comunidade Santa Maria Morente, Juína/MT, compareceu ao Procon estadual alegando desconto indevido de R\$ 24,24 em seu benefício rural no valor de R\$ 1.212,00, a título de contribuição à CONAFER, resultando em crédito líquido de R\$ 1.187,76.

Processo SEI 35014.271210/2022-20 – Ofício da 2ª Vara do Trabalho de Santa Cruz do Sul (Anexo IV - 23498593)

Trata-se de Intimação expedida pela 2ª Vara do Trabalho de Santa Cruz do Sul, referente aos autos 0020320-07.2022.5.04.0732, ao INSS, solicitando que a autarquia informe "como os dados do benefício do autor saíram de sua posse, em relação ao desconto realizado pelo sindicato réu na presente ação". A ação judicial decorre dos descontos realizados no benefício de BRUNO GLAAS, CPF 418.642.980-49, titular do NB 32/6101631846, em favor da CONAFER.

Processo SEI 35014.142846/2022-65 – Ofício 193/2022 – Federação dos Trabalhadores na Agricultura no Rio Grande do Sul (Anexo V - 23498619)

Trata-se do Ofício nº 193/2022 - FETAG/RS, de 05 de abril de 2022 que, em apertada síntese, relata alegadas ações prejudiciais contra aposentados e pensionistas que estariam ocorrendo em todo o estado do Rio Grande do Sul, em sua grande maioria tratando, segundo a entidade denunciante, de descontos indevidos em benefícios previdenciários em favor da CONAFER.

Item 2 - Memórias, atas e registros de reuniões que trataram do tema;

As memórias, atas e registros das reuniões relacionadas ao tema estão disponibilizadas no Anexo VI (SEI 23498726)

Item 3 - Documentos, relatórios e registros produzidos pelo grupo de trabalho interno constituído pelo INSS em 2021 para apuração das práticas da CONAFER;

Todos os documentos produzidos pelo Comitê Executivo encontram-se disponíveis no Anexo VII (SEI 23508218)

Item 4 - Relatório elaborado e assinado por Jucimar Fonseca da Silva, então Chefe da Divisão de Consignação em Benefício do INSS, datado de 2022, que concluiu pela aptidão da CONAFER para efetuar os descontos, bem como todo o processo administrativo e documentos que embasaram tal parecer.

Informa-se que o Relatório Final do Comitê Executivo, elaborado e assinado por Jucimar Fonseca da Silva, então Chefe da Divisão de Consignação em Benefícios do INSS, datado de 18/08/2022, encontra-se disponível no Anexo VIII (SEI 23508322).

6. Ante ao exposto, encaminham-se as informações acima para ciência e composição da resposta ao Requerimento nº 2.584/2025 – CPMI/INSS, permanecendo esta Diretoria à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

MÁRCIA ELIZA DE SOUZA

Diretora de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA ELIZA DE SOUZA, Diretor(a)**, em 10/12/2025, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23468934** e o código CRC **B270B6FD**.

Referência: Caso responda este Despacho, indicar expressamente o Processo nº 35014.451507/2025-10

SEI nº 23468934